



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 26/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/22**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI PARA O EXERCÍCIO DE 2023.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 44,56 (quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Barueri – UFIB, para o exercício de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia primeiro de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Barueri, 08 de novembro de 2022.

Antonio Fuman Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Creusa Martins
Analista Legislativo

